

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 5/2012 de 4 de Janeiro de 2012**

---

Considerando a pretensão do requerente Valter António Prenda Rebelo, contribuinte fiscal n.º 205636519, residente na Rua do Foral Novo, n.º 27, freguesia de Água de Pau, Concelho de Lagoa, de proceder à construção de Armazém, com área total prevista de 300 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Jardim, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, com o artigo matricial n.º 56 da Secção S, e com área de 11360 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 12 hectares de cultura de tabaco.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de Armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Jardim, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, com o artigo matricial n.º 56 da Secção S.

29 de dezembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.